

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 302/2007

DATA: 20 de março de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo conceder bolsas de estudos a pós-graduandos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos a pós-graduandos lotados na Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro, para fins de capacitação.

Art. 2º - O valor da bolsa será 19 (dezenove) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valores serão depositados na conta corrente do pós-graduando juntamente com sua remuneração mensal, mediante comprovação da taxa de inscrição e da frequência no referido curso.

Art. 3º - As bolsas serão concedidas para os servidores da Secretaria de Educação Municipal portadores de diplomas de cursos de graduação, que atuem na área de Gestão Educacional, graduados em pedagogia, Licenciatura Plena, Administração e outros cursos correlatos: Administradores Escolares, Mantenedores de Ensino, Gestores em Educação; Membros dos Conselhos de Educação, Secretários de Educação e profissionais comprometidos com a área de educação.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei não haverá impacto orçamentário financeiro, uma vez que referida despesa já está prevista em dotação específica na Lei Orçamentária Anual conforme segue:

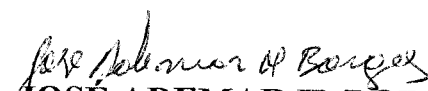
ÓRGÃO - 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE - 12.361.00202-017 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES-EDUCAÇÃO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2007.


JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara


ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário